



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 62.2 - 31 de março de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.761 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe da convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que arrazoa o Art. 187, da Lei Orgânica do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 275, de 26 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME do território de Suzano, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT, Estado de São Paulo, sob a coordenação do *Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT* em parceria com os municípios de **Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano**, no formato presencial,

tendo como temário **"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"**.

Art. 2º. A etapa Intermunicipal acontecerá nos dias 8 e 9 de abril de 2022, distribuída da seguinte forma:

- I. Dia 08 de abril de 2022: Abertura Oficial da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT;
- II. Dia 09 de abril de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e
- III. Dia 09 de abril de 2022: Plenária Final.

Art. 3º. São objetivos da IV CONAE paulista:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º. A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

- I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE - no ano de 2018, até 2022;
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referencial curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º. A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e
- VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 62.2 - 31 de março de 2022

Art. 7º. Para organização e realização dos trabalhos desta conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

- I. Comissão Executiva Municipal
- II. Comissão de Mobilização e Divulgação
- III. Comissão de Monitoramento e Sistematização

Parágrafo Único: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de março de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.762 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS biênio 2022 - 2024; revoga o Decreto Municipal nº 9.421 de 14 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS", criado pela **Lei Municipal nº 2.712**, de 03 de dezembro de 1992 com as modificações posteriores, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.638**, de 05 de novembro de 2007 com as modificações posteriores, fica assim constituído para o **biênio 2022-2024**:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Edicarlos Natan Silva (Matr. 2908);
Suplente: Regiane Borges Marques Macedo (Matr. 3043);

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Mendes Ferreira (Matr.2616);

Suplente: Carla Navajas Quadra Andrez (Matr.3849);

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Josias Ferreira Silva (Matr.3059);

Suplente: Adriana Pereira da Silva Souza (Matr.19863)

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Malikel Messias Garcia Silva (Matr.22352);

Suplente: Eder Barbosa da Silva (Matr.19153);

e) Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Joyce Ferreira da Silva (Matr.2877);

Suplente: Jessica de Lourdes de Freitas Gonçalves (Matr.3130);

f) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Leonilda Ferreira (Matr.16187);

Suplente: Simone Felix (Matr.18513);

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego:

Titular: Heloize Helena de Campos (Matr.3141);

Suplente: Vanessa Casemiro Cury Ribeiro (Matr.19387);

h) Secretaria Municipal de Comunicação Pública:

Titular: Vanderley Pereira Costa (Matr.2703);

Suplente: Teresa Aparecida Gonçalves (Matr.20232).

II - REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Titular: Instituto Thadeu José de Moraes

Representante: Edna da Silva Santos Lima RG: 8.449.653-8

b) Titular: AAMAE - Associação de Assistência à Mulher ao Adolescente e à Criança Esperança

Representante: Édiler Peter Castilho RG: 19.407.971-5

c) Titular: Instituto Amar Holliness

Representante: Letícia Carrelo Anraku RG: 20465856

d) Titular: Guarda Mirim de Suzano - GMS

Representante: Amanda Leite Pereira RG: 35.559.263-0

e) Titular: Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã - ADCLA:

Representante: Susana Rosa da Silva (RG: 35.110.434-3);

f) Titular: Instituto Beneficente Viva a Vida - IBVV:

Representante: Helisson Bueno de Lima (RG:10121903);

g) Titular: Instituto Virtutis

Representante: Sirlei Gonçalves Norbach RG: 35192609

h) Titular: Comunidade Kolping do Jardim São José

Representante: Cristiana Andrea do Nascimento RG: 25.175.218-5

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto

correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto Municipal nº 9.421 de 14 de fevereiro de 2020

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de março de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.343 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 010/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no **Orçamento de 2022**, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.328, de 22 de Dezembro de 2021**, um crédito adicional de **R\$ 9.358.578,77** (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6	CULTURA
01.066	
0.13.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
2.3000.	
2435	
4.4.90.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
52.00	100.000,00 PERMANENTE
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01.077	
0.27.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
2.3100.	
2435	
3.3.90.	MATERIAL DE
30.00	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 62.2 - 31 de março de 2022

	CONSUMO		
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.08.8			
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
1.2000.			
6115			
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891.047,37	
39.00			
4.4.90.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
52.00			
01.08.8			
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
5.2001.			
6115			
3.3.90.	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.108.952,63	
32.00			
4.4.90.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419.000,00	
52.00			
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.09.9			
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.1000.			
2002			
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	649.988,00	
39.00			
01.09.9			
0.10.12	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS		
2.1002.			
2005			
3.3.90.	MATERIAL DE CONSUMO	813.590,14	
30.00			
3.3.90.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,63	
93.00			
01.09.9			
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.1000.			
2002			
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	
39.00			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
01.11.1			
1.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
2.7500.			
2435			
4.4.90.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
52.00			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
01.14.1			
4.23.33	TURISMO		

4.6000.			
6203			
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
51.00			
17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO		
02.17.1			
7.01.03	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
1.7040.			
4051			
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	426.000,00	
39.00			
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
51.00			
4.4.90.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00	
52.00			
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
01.19.1			
9.26.78	GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO		
2.8000.			
8005			
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00	
51.00			
Total		9.358.578,77	

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 100.000,63** (cem mil reais e sessenta e três centavos), sendo:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao convênio junto ao Governo Federal para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura; e

a) **R\$ 0,63** (sessenta e três centavos), para restituição de valores e encerramento de um convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo.

II - excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 7.675.988,00** (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), sendo:

a) **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), referente à tendência de aumento da expectativa das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

b)

c) **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), referente ao pagamento do contrato de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais originado do Pregão nº 007/2022, processo administrativo nº 404/2022;

d) **R\$ 2.326.000,00** (dois milhões e trezentos e vinte e seis mil reais), referente ao aumento da expectativa de repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e

e) **R\$ 649.988,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente a um repasse do Ministério da Saúde para reforma da UBS Jardim Vitória, conforme a Portaria nº 2.165, de 30 de agosto de 2021.

III - anulação parcial ou total de dotações, no valor de **R\$ 1.582.590,14** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
01.07.7			
0.27.81	TORNEIOS E COMPETIÇÕES		
2.3100.			
2902			
3.3.90.3	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	
1.00			
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.08.8			
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
5.2001.			
6115			
3.3.90.3	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	619.000,00	
2.00			
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.09.9			
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.1003.			
2010			
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	508.265,03	
9.00			
01.09.9			
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.1004.			
2015			
3.3.90.3	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	335.325,11	
2.00			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 62.2 - 31 de março de 2022

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.1		
0.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.5001.2435		
3.3.90.3		
0.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.1		
5.15.12	HABITAÇÃO SOCIAL	
7.6500.6302		
3.3.90.3		
9.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total		1.582.590,14

Art. 3º Fica aberto no **Orçamento de 2022**, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.328, de 22 de dezembro de 2021**, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.293.184,58** (três milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.2		
2.08.24	MANUTENÇÃO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.4000.2470		
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.1		
0.15.45	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
2.5001.6002		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.184,58
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.1		
5.12.36	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
5.2001.1588		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00
Total		3.293.184,58

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - **superávit financeiro** apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 123.184,58** (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente a uma emenda impositiva de exercício anterior.

II - **excesso de arrecadação**, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.670.000,00** (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), sendo:

a) **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), referente à tendência de aumento da expectativa das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

b) **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), referente à emenda parlamentar estadual para organização socioassistencial e adquirir bens para estruturação do serviço.

III - **anulação parcial ou total de dotações**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.12.361.20.00.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00
01.08.80.12.365.20.01.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.15.12.361.20.00.1588	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
01.15.15.12.365.20.01.1588	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
01.15.15.12.365.20.01.1589	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de março de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume